

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ANÁPOLIS - DPF/ANS/GO

Assunto: Auto de Infração e Notificação - Recurso

Destino: **URE/NPA/DPF/ANS/GO**Processo: **08296.000172/2023-11**

Interessado: ENEKO URBIZU RODRIGUES

- 1. Trata-se de recurso interposto por **ENEKO URBIZU RODRIGUES** nacional da Espanha, contra a aplicação de multa no valor de R\$ 1.055 (um mil e cinquenta e cinco reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 211 dias o prazo de estada legal no País.
- 2. Ciente e de acordo com Informação URE/NPA/DPF/ANS/GO (SEI nº 28054836).
- 3. Em razão dos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos, **DECIDO**, nos termos da Lei de Migração, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO (SEI 27681320).** Contudo, considerando a precariedade econômica do imigrante bem como os fatos declarados pelo estrangeiro, determino o **CANCELAMENTO** da multa à luz do § 8º, do art. 312 do Decreto nº 9.199/2017.
- 4. Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309, § 9º, do Decreto nº 9.199/2017.
- 5. Ao URE/NPA/DPF/ANS/GO para conhecimento e comunicação ao interessado.

EDUARDO AUGUSTO MANETA

Delegado de Polícia Federal Chefe da DPF/ANS/GO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO AUGUSTO MANETA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/04/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 28082789 e o código CRC 303A48A5.

Referência: Processo nº 08296.000172/2023-11 SEI nº 28082789